



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0628183/2019
Data: 27/09/2019
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0628183/2019

PA COPAM Nº: 18598/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: MINERAÇÃO SANTA MÁRCIA LTDA

CNPJ: 30.062.966/0001-14

EMPREENHIMENTO: MINERAÇÃO SANTA MÁRCIA LTDA

CNPJ: 30.062.966/0001-14

ENDEREÇO: Córrego Capivara, Perdido e Parado – Fazenda Santa Márcia

MUNICÍPIO(S): Tumiritinga/MG

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°3'0.9" Longitude 41°41'49.6"

ANM/DNPM: 831.342/2015 **Substância Mineral:** Granito

RECURSO HÍDRICO: Processo 0000166760/2018 e 0000157935/2018

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidade, conforme dados do CECV-ICMBIO

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):		CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta 6.000,00 m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área 0,80 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimento minerários	2	Extensão 2,30 km

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eliane Maria de Oliveira – Tecnóloga em Saneamento Ambiental

REGISTRO:

CREA MG 149730
ART 14201900000005131900

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Uriailsson Matos Queiroz
Gestor Ambiental – Engenheiro Florestal

1.366.773-8

De acordo:
Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0628183/2019

O empreendimento Mineração Santa Márcia Ltda atuará na atividade de mineração, exercendo suas atividades na localidade de Córrego Capivara, zona rural de Tumiritinga - MG. Em 16/04/2019 foi formalizado o processo administrativo nº 18598/2018/001/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento serão a "Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento" A-02-06-2, com produção bruta de 6.000,00 m³/ano; "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento" A-05-04-6, com área útil de 0,80 ha e "Estrada para transporte de minérios/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários" A-05-05-3, com extensão de 2,3 km, sendo enquadrado na classe 2, com fator locacional resultante 1. A substância mineral objeto da extração é o granito e a coordenada central do empreendimento é Latitude 19°3'0.90" e Longitude 41°41'49.60".

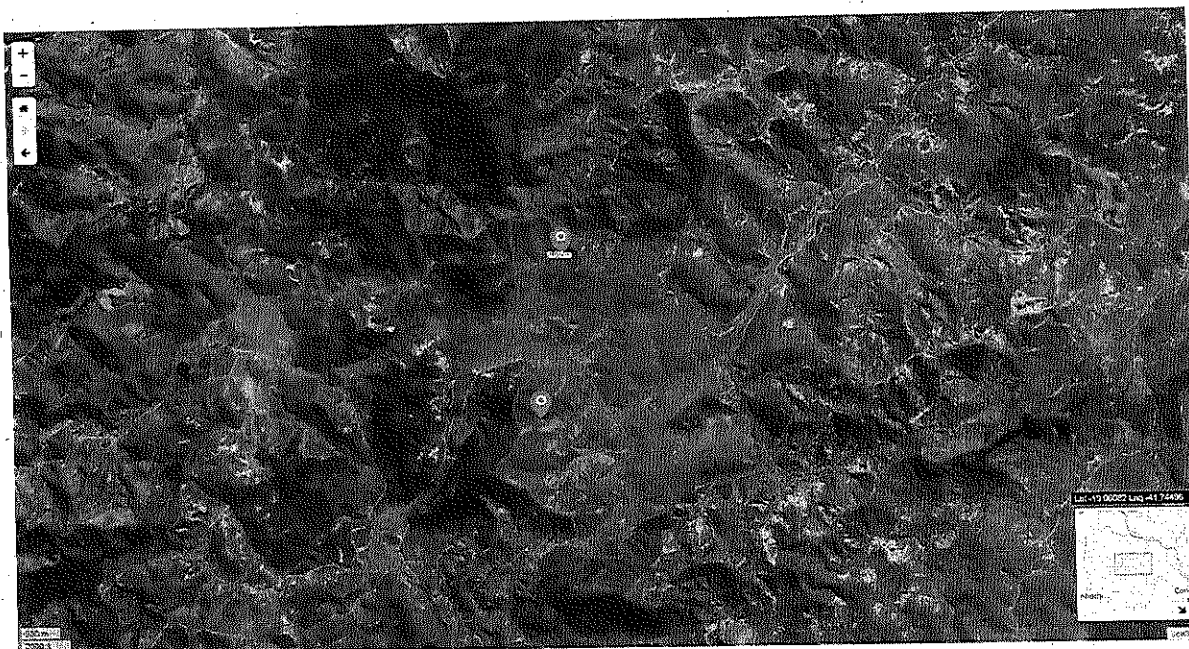


Figura 01: Imagem da plataforma IDE mostrando a localização do empreendimento Fonte: IDE-SISEMA.

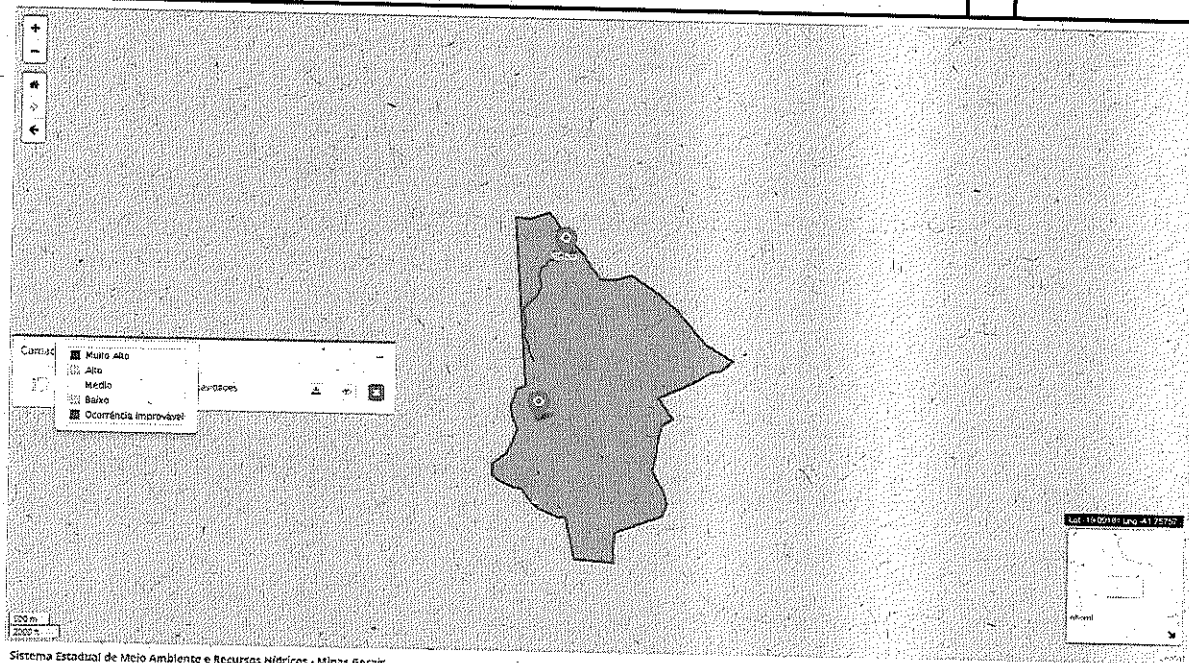


Figura 02: Imagem da plataforma IDE mostrando potencialidade de ocorrência de cavidade. Fonte: IDE-ISEMA

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos, através de Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 77554/2018, para captação de 0,14 l/s durante 06:00 horas/dia e nº 75495/2018, para captação de 0,50 m³/h durante 06:00 horas/dia. Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob número MG-3169505-C4B6.A0CE.6825.4490.BF37.C3BA.23DF.3F5D.

O empreendimento localiza-se em área rural, já bastante antropizada e marcada pela presença de pastagens e áreas agrícolas, e por conta da exploração intensa da vegetação nativa ao longo dos anos ocorre uma fragmentação dos remanescentes florestais. Nota-se a presença intensa da espécie Aroeira do sertão (*Myracrodruon urundeuva*) ao redor da frente de lavra e na propriedade como um todo. O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semidecidual. O empreendimento obteve anteriormente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 0037380-D para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.

O método produtivo consta de desmonte mecânico, com lavra a céu aberto disposta em forma de bancadas, disposição do estéril/rejeito em pilhas, não havendo beneficiamento do material extraído. São utilizados os seguintes equipamentos no processo produtivo: caminhão, escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz, compressor, marteleto, gerador e máquina de fio diamantado. Trabalharão no empreendimento um total de cinco funcionários, sendo um no setor administrativo e quatro no setor de produção, num regime de 8h por dia, durante 5 dias por semana e 12 meses do ano.

Os efluentes líquidos gerados serão provenientes do sanitário (2,24 m³/dia) e da máquina de corte com fio diamantado (0,3 m³/dia) e do óleo do maquinário utilizado. O efluente sanitário é destinado para sistema de fossa séptica com filtro anaeróbio tendo destino final para sumidouro; o efluente industrial, que se constitui de água e partículas da rocha cortada com fio diamantado, será destinado para infiltração no solo através de bacias de contenção; e os efluentes oleosos serão destinados para empresa especializada na coleta.



As emissões atmosféricas constam de material particulado, causado pelo desmonte da rocha, e emissão de gases veiculares, pelo maquinário e veículos utilizados. As medidas de controle são a aspersão nos locais de geração e para os gases veiculares foi dito que não serão necessárias devido ao poucos número de veículos utilizados.

Os resíduos sólidos gerados se constituem do rejeito da lavra, de plásticos, papel, metal, resíduos orgânicos, vidro e embalagens de óleos e lubrificantes. O rejeito será armazenado em pilha própria, os resíduos como plástico, papel, metal, orgânico e vidro serão armazenados em área própria e depois encaminhados para o sistema de coleta municipal, e os resíduos de embalagens de óleos e lubrificantes serão armazenados em local próprio até a coleta por empresa de reciclagem.

Os ruídos serão provenientes do maquinário utilizado, e segundo informado não necessitarão de medidas de controle pois não haverá danos a comunidade. Os trabalhadores utilizarão EPI's.

Por conta da localização do empreendimento em área de alta potencialidade de ocorrência de cavidades foi apresentado estudo espeleológico para o local, e no dia 26/09/2019 foi realizada vistoria no empreendimento para validação do caminhamento apresentado, conforme relatado no relatório de vistoria nº 50/2019. Durante a vistoria não foi observada ocorrência de cavidades no local dentro do buffer de 250 m traçados ao redor da Área Diretamente Afetada – ADA, confirmando o que foi apresentado no respectivo estudo. Foi observada uma feição composta por desprendimento e abatimento de rochas (coordenadas UTM 24 k Lat 215948.92 Lon 7891125.13), mas que não é considerada para análise nesse processo por se encontrar fora da área delimitada em questão (250 m) e por não estar sujeita a incidência de possíveis impactos decorrentes da operação do empreendimento.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MINERAÇÃO SANTA MÁRCIA LTDA."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso.	Durante a vigência da licença.
03	Promover a manutenção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento, de forma a se controlar o surgimento de processos erosivos e carreamento de sedimentos. Apresentar as ações realizadas por meio de relatório técnico/fotográfico anualmente a Supram/LM todo mês de outubro.	Durante a vigência da licença.
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "MINERAÇÃO SANTA MÁRCIA LTDA."

1. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de OUTUBRO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída sistema fossa-filtro-sumidouro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de Maio, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa, nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

